



LEI Nº 1340/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder para exploração o uso da “Copa do Ginásio de Esportes Laranjão”, e dá outras providências.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para fins de exploração o uso da “Copa do Ginásio de Esportes Laranjão” por período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - O concessionário deverá manter o serviço de Copa em funcionamento conforme horários determinados por decreto municipal, valendo-se de no mínimo de abertura nos dias e horários de locação de quadra de esporte e nos dias e horários de eventos anunciados com antecedência mínima de quinze dias por parte da Administração Municipal.

Art. 3º - Com relação aos horários dos jogos, o pagamento deverá ser feito na Tesouraria da Prefeitura e o concessionário se responsabiliza pelo controle destes horários através do recebimento do comprovante de pagamento e do tempo de duração de cada partida.

Art. 4º - A Administração Municipal poderá promover eventos junto ao Ginásio de Esportes Laranjão, concedendo espaço para comercialização de alimentos, desde que estes não concorram com os produtos autorizados em edital para comercialização pelo concessionário.

Art. 5º - Na hipótese de descumprimento do contrato, sucumbirá o contratante as penas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, garantindo o devido processo legal.

Art. 6º - A seleção do concessionário dar-se-á por meio de licitação na modalidade melhor oferta, podendo participar do processo as empresas devidamente cadastradas em quaisquer dos regimes tributários.

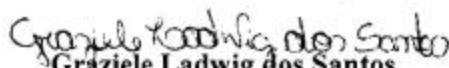
Art. 7º - Fica expressamente proibida a sublocação do espaço concedido ao concessionário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2017.


José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Grazielle Ladwig dos Santos
Chefe de Gabinete


Eduardo Junior Munaretto
Secretário da Fazenda e Responsável pela
pasta da Secretaria da Administração